

PORTARIA CONJUNTA Nº 871/PR/2019

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 788, de 19 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre o controle de acesso às edificações do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, os respectivos procedimentos e as medidas de segurança institucional e revoga a Portaria Conjunta da Presidência nº 424, de 21 de julho de 2015".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta da Presidência nº 788, de 19 de outubro de 2018, "Dispõe sobre o controle de acesso às edificações do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, os respectivos procedimentos e as medidas de segurança institucional [...]";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 11/PR-TJMG, de 30 de julho de 2019, que "Cria o cartão de acesso de uso privativo dos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, e disciplina seu uso para ingresso nas edificações do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0115853-93.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica acrescido o § 6º ao art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 788, de 19 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 6º Os advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB/MG, que apresentarem a identidade profissional juntamente com o cartão de acesso a que se refere a Portaria Conjunta da Presidência nº 11/PR-TJMG, de 30 de julho de 2019, estão dispensados do cadastramento para ingresso nas edificações do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, ressalvadas aquelas edificações que abrigam unidades que possuem caráter exclusivamente administrativo, sem prejuízo da submissão às demais medidas de controle de acesso previstas no §1º deste artigo."

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias Conjuntas da Presidência nº 830, de 12 de abril de 2019, nº 843, de 13 de maio de 2019, e nº 861, de 27 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2019.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça